



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Ações Especiais - DAESP
Divisão de Programas Especiais - DIPES**

Edital Nº 44/2024 – PROEN

13º SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES-SUPERVISORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS HABILITADAS PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UFMA/CAPES

O PRÓ-REITOR DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **13º EDITAL DE SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR-SUPERVISOR do Subprojeto de Ciências Naturais – Química (Campus UFMA de Grajaú-MA)**, para atuar no **Programa PIBID/UFMA – CAPES**, regido pelo Edital CAPES Nº 24-2022.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a **Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, portaria nº 86 de 11 de maio de 2022.**

O Pibid é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

Os projetos devem promover a iniciação do licenciando no ambiente escolar ainda na primeira metade do curso, visando estimular, desde o início de sua formação, a observação e a reflexão sobre a prática profissional no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Os discentes serão acompanhados por um professor da escola e por um docente de uma das instituições de educação superior participantes do programa.

1 – DO PIBID

1.1 – Do Programa:

a) A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas;

1.2 – Dos objetivos:

- a)** incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b)** contribuir para a valorização do magistério;
- c)** elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d)** inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e)** incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f)** contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



1.3 - Das definições:

- Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado **Supervisor**.
- A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- A coordenação do Projeto Institucional de Iniciação à Docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador institucional.

1.4 - Da regulamentação

- Os docentes selecionados neste edital, deverão observar a regulamentação instituída pela Portaria Capes nº **portaria nº 86 de 11 de maio de 2022**, que dispõe sobre as regras do programa.

2-DAS VAGAS

- 2.1) Será ofertado vaga para o(a) professor-supervisor, conforme a tabela a seguir:

CAMPUS: GRAJAÚ

Subprojeto	ESCOLAS	Vagas
Ciências Naturais-Química	CENTRO DE ENSINO NICOLAU DINO	01

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os **licenciandos** da graduação da UFMA, aos professores **coordenadores de áreas** e aos **professores supervisores**.

3.2 O valor da bolsa para professor-supervisor está fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista a qualquer momento de acordo com as regras definidas pela **Portaria nº 86 de 11 de maio de 2022**;

3.4 A suspensão, cancelamento ou ressarcimento das bolsas seguirão as regras definidas pela **Portaria nº 86 de 11 de maio de 2022**.

3.5 **A duração máxima das cotas de bolsas concedidas aos Professores-Supervisores no PIBID é de 96 meses em qualquer participação do programa** e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado, entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para concorrer às vagas disponíveis neste edital, o Docente deve cumprir os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma Paulo Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>**



- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- e) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- e) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;**
- f) Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;**
- e) Não estar de licença/afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto;
- f) Ter disponibilidade de participar, quando necessário, de reuniões pedagógicas no campus da UFMA;
- g) Não receber qualquer outra bolsa vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq**

Parágrafo Único. É obrigatório aos professores o cadastro e a manutenção da atualização do currículo na Plataforma Paulo Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/> , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5- DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos participantes do Programa:

- a) Participar integralmente das atividades do PIBID, tais como: reuniões de planejamento, grupos de estudos, formações pedagógicas, preparação das atividades, atividades desenvolvidas no âmbito da escola-campo, socialização de resultados desenvolvidos na vigência do programa, etc;
- b) Fazer registros das atividades em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes e UFMA;
- c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho dos seus respectivos subprojetos PIBID;
- d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;
- e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- f) Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de área;
- g) Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área do Subprojeto;
- h) Participar de reuniões pedagógicas preparatórias de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.
- i) Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- j) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto e compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa.

6- DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas entre os dias de 28 de fevereiro a 01 de março de 2024, exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento de dados solicitados no seguinte formulário:

https://docs.google.com/forms/d/1Of8Qr_i8Wwbd6fsoRXFDpsxKPX7d85f38PVIIfPZL0Ng/edit?pli=1

6.2 Para que a inscrição seja validada é necessário que o(a) candidato(a):

- a) Preencha o formulário indicado acima no prazo de inscrição deste edital;
- b) Anexe os comprovantes requisitados no formulário;
- c) Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma Paulo Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>
- d) Tenha conta corrente em qualquer banco.



7- DOS CRITÉRIOS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção dos professores supervisores será conduzido pelos Coordenadores das respectivas áreas previstas na tabela 01 deste edital, e ocorrerá em **uma única etapa através da análise da documentação**, baseado nos seguintes itens de pontuação:

A. Prova de títulos, de acordo com os seguintes critérios:

I- Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com a tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	25
Especialização	20
Licenciatura na área específica do subprojeto	15

II – Os títulos de mesmo nível de formação não são cumulativos, logo para fins de pontuação apenas uma titulação por nível de formação será considerada para fins de análise;

III - Como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

- Formação na área do componente curricular ou do curso;
- Possuir vínculo de Servidor Efetivo com a rede Municipal ou Estadual, da qual a escola de inscrição possui vínculo;
- Maior idade;

Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola a qual concorre à bolsa.

08- DO CRONOGRAMA:

Atividade	Período
Inscrição	28 de fevereiro a 01 de março de 2024
Divulgação do resultado preliminar	05 de março de 2024
Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar	Até as 18h do dia 06 de março de 2024
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do	Até o dia 07 de março de 2024



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**PRO-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Ações Especiais - DAESP
Divisão de Programas Especiais - DIPES**

resultado final	
------------------------	--

09 – DOS RECURSOS

09.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, promovido por ele mesmo ou por seu procurador legal, relativamente ao processo de seleção, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Coordenador Institucional do programa PIBID-UFMA pelo e-mail pibid@ufma.br até às 18h do dia 05 de março de 2024.

09.2 O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo estabelecido neste edital.

10. É VEDADO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

11- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a publicação do Resultado Final, os candidatos aprovados serão convocados a partir da disponibilidade de vagas dos subprojetos, **a participar do programa PIBID.**

Salientamos aos aprovados que é OBRIGATÓRIO:

a) **Possuir Conta Corrente em qualquer banco, desde que não seja Conta Poupança;**

b) **Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma Paulo Freire, disponível no endereço eletrônico**

<https://freire.capes.gov.br/portal/>

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições que:

a) Forem encaminhados fora do prazo e que não forem realizadas através do cadastro no formulário indicado no item 6.1, listado neste edital;

b) Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID/CAPES/UFMA, ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.

c) **Recursos ao Resultado Preliminar e demais solicitações de informações do processo seletivo devem ser enviados ao e-mail pibid@ufma.br.**

d) **A qualquer momento a Coordenação Institucional do programa poderá requisitar documentação referente a formação e experiência profissional dos inscritos e a não-apresentação dentro do prazo estipulado, poderá implicar no desligamento do programa.**

São Luis, 27 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. ROMILDO SAMPAIO MARTINS
Pró-Reitor de Ensino-PROEN
UFMA